



## Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 – REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2019

Pelo presente instrumento O **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Tiradentes, nº211N, Centro, NOVA MARILANDIA – MT, inscrita no CNPJ-37.464.989/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Juvenal Alexandre da Silva**, brasileiro, casado, pecuarista, portador da RG: 3.141.561-6 SSP/MT, e CPF: 459.368.209-63, doravante denominada "**MUNICÍPIO**", **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas

**1 – OLMIR IORIS E CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ 70.429.956/0001-99**, com sede na Av. Mato Grosso n. 839 – LOTE RT 1D, quadra 02, Módulo 02, Cidade de Juína – MT, CEP: 78.320-000, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário Senhor Olmir Ioris, inscrito no CPF 252.935.409-04 e RG 1483392 SSP-MT.

**2 – DOUGLAS E. C. MONTEIRO EIRELI**, inscrita no **CNPJ 32.534.923/0001-10**, com sede na Rua F, nº 2, Quadra 04, Bairro Jardim Presidente, Cuiabá - MT, CEP 78.090-205, neste ato representada por seu proprietário Sr. Douglas Edgar Correia Monteiro, inscrito no CPF 731.718.321-00 e RG 16011902 SEJUSP-MT.

**3 – STAR PRIME LTDA**, inscrita no **CNPJ 31.395.164/0001-99**, com sede na Av. Tenente Praeiro, nº 353 A – Jardim Califórnia, Cuiabá, CEP 78.070-300, neste ato representada pelo seu sócio-administrador Sr. Rui Roner de Assis Junior, inscrito no CPF 727.254.431-72 e RG 13398024 SSP/MT.

**4 – STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP**, inscrita no **CNPJ 05.870.717/0001-08**, com sede na Rua Joaquim Murtinho, 1140, Centro Sul, cidade de Cuiabá – MT, CEP 78.020 – 290, neste ato representada por seu sócio-administrador Sr. Hitler Sansão Sobrinho, inscrita no CPF 029.309.581-70 e RG 2060435-1 SSP-MT.

**5 - POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI – ME**, inscrita no **CNPJ 17.874.189/001-44**, com sede na Av. Dometildes Rocha Lima, nº 03, Quadra 04, Jardim Mossoro, Cuiabá - MT, CEP 78.090-852, neste ato representada por seu sócio - administrador Sra. João Vitor Cavalcante Machado, inscrita no CPF 055.344.181-76 e RG 2192360-4 – SSP-MT.

Nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº

Avenida Tiradentes, 211N, Centro, CEP: 78.415-000  
Fone: (65) 3352-1135 – Site: [www.novamarilandia.mt.gov.br](http://www.novamarilandia.mt.gov.br)  
CNPJ: 37.464.989/0001-02





## Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que coube e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1.0. OBJETO DA LICITAÇÃO

**1.1.** Através da presente Ata ficam registrados os preços para Futura e eventual aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE/ EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT**, conforme descrição dos materiais e quantidades constantes no Anexo I.

### 2.0. DA LICITAÇÃO

**2.1.** Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 012/2019, Registro de Preços 013/2019, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente.

### 3.0. DA FORMA DE EXECUÇÃO

**3.1.** As empresas, detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento dos produtos constantes nos itens, conforme especificado no anexo I.

**3.2.** O objeto deste registro de preços deverá ser executado e **entregue na dependência da Secretaria Municipal De Trabalho, Emprego, Cidadania E Assistência Social de Nova Marilândia/MT**, localizada na **Avenida Blairo Maggi, s/n –Jardim Planalto, na cidade de Nova Marilândia Estado de Mato Grosso**, de acordo com as solicitações das Secretaria Municipal De Trabalho, Emprego, Cidadania E Assistência Social, em estrita observância ao Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 SRP 013/2019 e seus anexos.

### 4.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**4.1.** Comparecer quando convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

**4.2.** Executar a entrega dos materiais adquiridos dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**4.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;





## Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

- 4.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega dos materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 4.5.** Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 4.6.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 4.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega/retirada dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;
- 4.8.** Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 4.9.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 4.10.** Executar a entrega dos equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias, sendo que deverão ser entregues no local indicado, conforme solicitações emitidas pela Secretaria Solicitante, observando-se as quantidades e marcas citadas nas propostas das licitantes.
- 4.11.** Todos os encargos sociais e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada.
- 4.12.** A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **5.0. DA QUALIDADE DOS MATERIAIS E DA ENTREGA.**

**5.1.** Os itens, objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no Termo de Referência (Anexo I).**

A entrega das mercadorias será de **maneira fracionada** nas quantidades especificadas através da ordem de fornecimento, expedida pelas respectivas secretarias, o prazo de entrega das respectivas mercadorias será de **10 (dez) dias** após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, **sendo entregue e disponibilizado o produto na secretaria municipal de trabalho, emprego, cidadania e assistência social do município**, que se responsabilizará pelo controle do consumo de cada órgão.

**5.3.** O objeto da presente licitação será recebido:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;





## Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

c) **serão rejeitados no recebimento**, os materiais fornecidos com especificações diferentes das mesmas constantes no **Termo de Referência (Anexo I)** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos, conforme abaixo:

**5.4.** Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSASTIFATÓRIOS**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído no prazo máximo abaixo fixado;

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados na notificação;

**5.5.** A licitante proponente que estiver ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

### **6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

**6.2.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata;

**6.3.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

**6.4.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**6.5.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **7.0. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

**7.2.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

### **8.0. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração.





## Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

### 9.0. DO PAGAMENTO

**9.1.** O pagamento dar-se-á através de faturamento mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento dos materiais, conforme as quantidades retiradas por cada Secretaria solicitante e, após a apresentação das respectivas notas fiscais, corretamente preenchidas.

**9.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos materiais entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

**9.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**9.4.** Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.

**9.5.** O Município de Nova Marilândia - MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

**9.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

### 10.0. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

**10.1.** É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

**10.2.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual do aumento, devidamente comprovado por meio de nota fiscal de aquisição do produto.

**10.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**10.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**10.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

### 11.0. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:





## Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

**11.1.1.** Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

**11.1.2.** Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**11.1.3.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

**11.1.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**11.1.5.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**11.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.

**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item.

**11.6.** Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### 12.0. DAS PENALIDADES

**12.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir da Contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.2.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;





## Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

**12.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Nova Marilândia - MT;

**12.4.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

**12.5.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**12.5.1.** Desclassificação ou inabilitação; caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

**12.5.2.** Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

### **13.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT para o exercício de 2019.

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT.**

**10.100.0.2.08.243.0015.1.047.4.4.90.52 F 0100**

**10.100.0.2.08.243.0015.1.047.4.4.90.52 F 0124054000**

**13.2.** O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

### **14.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 012/2019 SRP 013/2019, seus anexos e as propostas da contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar a presente da Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Nova Marilândia – MT.

### **15.0. DA PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei n. 10.520/02.





**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Nova Marilândia**

**16.0. DO FORO**

**16.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Arenópolis - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Marilândia - MT, 13 de junho de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT**  
**CONTRATANTE**

**1 - OLMIR IORIS E CIA LTDA**  
DETENTORA DA ATA

**3 - STILUS MAQUINAS E**  
**EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO**  
**LTDA – ME**  
DETENTORA DA ATA

**2 - DOUGLAS E. C. MONTEIRO EIRELI**  
**– ME**  
DETENTORA DA ATA

**4 – POTENCIA COMERCIO PRODUTOS**  
**INFORMATICA EIRELI – ME**  
DETENTORA DA ATA

**5 - STAR PRIME LTDA – ME**  
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

**SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS**  
CPF: 046.470.371-93

**ANGÉLICA DALFIOR DE O. LEITE**  
CPF: 009.997.571-80

Avenida Tiradentes, 211N, Centro, CEP: 78.415-000  
Fone: (65) 3352-1135 – Site: [www.novamarilandia.mt.gov.br](http://www.novamarilandia.mt.gov.br)  
CNPJ: 37.464.989/0001-02







Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

**ANEXO I**

**1 – OLMIR IORIS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ 70.429.956/0001-99**

| ITEM | COD TCE  | EQUIPAMENTOS                  | QUANTIDADE | VALOR MÉDIA  | TOTAL        |
|------|----------|-------------------------------|------------|--------------|--------------|
| 6    | 227590-2 | BATEDEIRA PLANETÁRIA 8 LITROS | 2          | R\$ 2.790,00 | R\$ 5.580,00 |
| 10   | .0007931 | CILINDRO ELÉTRICO             | 1          | R\$ 620,00   | R\$ 620,00   |

**VALOR TOTAL DE R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)**

**2 – DOUGLAS E. C. MONTEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ 32.534.923/0001-10**

| ITEM | COD TCE  | EQUIPAMENTOS                                     | QUANTIDADE | VALOR MÉDIA  | TOTAL        |
|------|----------|--|------------|--------------|--------------|
| 9    | .0005225 | COMPUTADOR CORE I5 HD 1T, 4GB, MONITOR 19 POLEG. | 4          | R\$ 1.525,00 | R\$ 6.100,00 |

**Valor Total R\$ 6.100 (seis mil e cem reais)**

**3 – STAR PRIME LTDA, inscrita no CNPJ 31.395.164/0001-99**

| ITEM | COD TCE  | EQUIPAMENTOS    | QUANTIDADE | VALOR MÉDIA | TOTAL        |
|------|----------|-----------------|------------|-------------|--------------|
| 12   | 363069-2 | NOBREAK 600 KVA | 5          | R\$ 250,00  | R\$ 1.250,00 |

**Valor Total R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais)**

**4 – STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ 05.870.717/0001-08**

| ITEM | COD TCE   | EQUIPAMENTOS                        | QUANTIDADE | VALOR MÉDIA  | VALOR TOTAL  |
|------|-----------|-------------------------------------|------------|--------------|--------------|
| 3    | 165360-1  | FOGÃO INDUSTRIAL 8 BOCAS COM FORNO  | 1          | R\$ 1.550,00 | R\$ 1.550,00 |
| 4    | .00013144 | SMART TV 43 FULL HD COM ENTRADA USB | 1          | R\$ 1.495,00 | R\$ 1.495,00 |

Avenida Tiradentes, 211N, Centro, CEP: 78.415-000  
Fone: (65) 3352-1135 – Site: [www.novamarilandia.mt.gov.br](http://www.novamarilandia.mt.gov.br)  
CNPJ: 37.464.989/0001-02





**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Nova Marilândia**

|    |          |                                     |   |              |              |
|----|----------|-------------------------------------|---|--------------|--------------|
| 5  | 135293-8 | CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 150WTS     | 2 | R\$ 494,00   | R\$ 988,00   |
| 7  | 57711-1  | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10 LITROS | 1 | R\$ 665,00   | R\$ 665,00   |
| 8  | 378898-9 | BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS     | 1 | R\$ 1.460,00 | R\$ 1.460,00 |
| 11 | 308589-9 | FORNO ELÉTRICO 44 LITROS            | 1 | R\$ 410,00   | R\$ 410,00   |
| 14 | 181033-2 | ESPREMEDOR INDUSTRIAL               | 1 | R\$ 169,00   | R\$ 169,00   |

**Valor Total R\$ 6.737,00 (seis mil e setecentos e trinta e sete reais)**

**5 - POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ 17.874.189/001-44**

| ITEM | COD TCE  | EQUIPAMENTOS               | QUANTIDADE | VALOR MÉDIA  | TOTAL        |
|------|----------|----------------------------|------------|--------------|--------------|
| 1    | 245692-3 | AR CONDICIONADO 24.000 BTU | 2          | R\$ 2.400,00 | R\$ 4.800,00 |
| 2    | 217356-5 | AR CONDICIONADO 60.000 BTU | 1          | R\$ 5.480,00 | R\$ 5.480,00 |
| 15   | 152967-6 | VENTILADOR DE TETO         | 9          | R\$ 105,00   | R\$ 945,00   |

**Valor Total de R\$ 11.225,00 (onze mil duzentos e vinte e cinco reais)**

Avenida Tiradentes, 211N, Centro, CEP: 78.415-000  
Fone: (65) 3352-1135 – Site: [www.novamarilandia.mt.gov.br](http://www.novamarilandia.mt.gov.br)  
CNPJ: 37.464.989/0001-02

